



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 351/2025

DE 26 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água e Secretaria Executiva do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade do CEIVAP, manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Secretaria Executiva e Agência de Água da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 12, de 20 de junho de 2002, que aprovou a criação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para que a mesma desempenhasse as funções de Secretaria Executiva do CEIVAP e demais funções inerentes à Agência de Água da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando a Resolução CNRH nº 38, de 26 de março de 2004, que delegou competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 227, de 24 de março de 2015, que aprovou a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP;



Considerando a Resolução CNRH nº 167, de 23 de setembro de 2015, que prorrogou o prazo da delegação de competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul até 30 de junho de 2026;

Considerando o prazo necessário para a tramitação do processo de prorrogação nas instâncias pertinentes; e

Considerando que a AGEVAP vem desempenhando ao longo do período de vigência desse Contrato de Gestão, suas funções com extrema lisura e transparência.

DELIBERA:

Art. 1º Fica prorrogada a delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções de Secretaria Executiva e demais atividades inerentes à Agência de Água do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, até 30/06/2036.

Art. 2º Esta Deliberação deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, para aprovação, a fim de que a AGEVAP continue desempenhando as funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, previstas nos artigos 41 e 44 da Lei nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme artigo 1º da Resolução do CNRH nº. 38, de 26 de março de 2004.

II – À Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, visando à renovação do Contrato de Gestão, entre a ANA e AGEVAP, para o desempenho das funções e atividades inerentes à Agência de Água do CEIVAP.



Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições contrárias.

Resende, 26 de março de 2025.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO PEREIRA MANARA
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO

JOÃO GOMES DE SIQUEIRA
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO

MATHEUS MACHADO CREMONESE
Secretário do CEIVAP